



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 521/2019.

Em, 31 de Outubro de 2019

ACRESCENTA O § 4º, no artigo 91, da lei 052/2011, CRIA A ALIQUOTA VERDE DO IPTU, CONCEDENDO DESCONTO DE ATÉ 10% NA ALIQUOTA PARA OS IMOVEIS QUE SEJAM ARBORIZADOS.

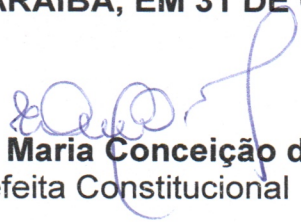
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o § 4º do artigo 91, da lei 052/2011, que terá a seguinte redação:

§4º- Será diminuída a alíquota em 10%, do IPTU, para todo imóvel devidamente cadastrado no município, que mantenham área verde (ARVORES, JARDINS), em suas calçadas ou dependências.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os precedentes anteriormente primados.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional